



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camara caieiras.sp.gov.br

## Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de compras e outros serviços comuns.

A Câmara Municipal de Caieiras, inscrita no CNPJ nº 49.762.792/0001-20, localizada na Rua Albert Hanser, 80, Centro, CEP: 07700-605, Caieiras/SP, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa.

### 1. Fundamentação Jurídica

A presente dispensa de licitação está fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras de bens e serviços comuns que não ultrapassem o limite de R\$ 119.812,02, de acordo com a legislação vigente. A contratação está sujeita às exigências legais e regulamentares pertinentes à dispensa de licitação.

### CONTRATANTE (UASG)

930918

### OBJETO

Contratação de execução de serviços de reforma da garagem da Câmara Municipal de Caieiras, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 119.392,69 (CENTO E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

### DATA DO ENCERRAMENTO

06/12/2024

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

não

Caieiras, 02 de dezembro de 2024.

  
Adriana de Lyra Santana Moretti  
Agente de contratação

  
Fabricio Calandrini Nogueira  
Presidente

PUBLIQUE-SE.



## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024**

### **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 70/2024**

Categoria: Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para aquisições que envolvam valores inferiores a R\$ 119.812,02.

**Objeto: Contratação de execução de serviços de reforma da garagem da Câmara Municipal de Caieiras, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).**

A Câmara Municipal de Caieiras, inscrita no CNPJ nº 49.762.792/0001-20, localizada na Rua Albert Hanser, 80, Centro, CEP: 07700-605, Caieiras/SP, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa.

#### **1. Fundamentação Jurídica**

A presente dispensa de licitação está fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras de bens e serviços comuns que não ultrapassem o limite de R\$ 119.812,02. A contratação está sujeita às exigências legais e regulamentares pertinentes à dispensa de licitação.

#### **2. Período para Recebimento das Propostas**

**Data de início: 04/12/2024**

**Data limite: 06/12/2024 até as 16:00 horas.**

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentos de habilitação:

E-mail: [licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br)

Link para Divulgação da Contratação Direta:

<https://www.camaracaieiras.sp.gov.br>

**Critério de Julgamento:** menor preço



2.1

Tabela de fornecimento e serviços:

Item	codigo	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2004009	Malha de aço	650	kg	R\$	R\$
2	3003021	Concreto usinado FCK 30 Mpa usinado e bombeavel	33	m <sup>3</sup>	R\$	R\$
3	3040050	Polimento do concreto	350	m <sup>2</sup>	R\$	R\$
4	100107	Cacambas para entulho	12	m <sup>3</sup>	R\$	R\$
5	13060010	Demolição de piso cerâmico (madeira)	350	m <sup>2</sup>	R\$	R\$
6	15001036	Tinta epóxi para acabamento	350	m <sup>2</sup>	R\$	R\$
7	17004001	Limpeza geral da obra	350	m <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>Total Geral</b>					<b>R\$</b>	

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, acessível através da homepage da **Câmara Municipal de Caieiras** no endereço eletrônico: [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br).

2.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando aplicável, e o preço, ou desconto ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. A proposta vincula a contratada quanto às especificações e ao preço ou desconto ofertado.

2.4. Nos valores propostos, estarão incluídos todos os custos incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, e outros custos operacionais.

2.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não havendo direito de pleitear alterações por erro ou omissão.

2.6. Caso a empresa adote regime tributário com variações nos percentuais de tributos, a cotação deverá ser baseada na média dos recolhimentos efetivos dos últimos doze meses.

2.7. No pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

2.8. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor deve declarar:

2.8.1. Inexistência de impedimentos para sua habilitação;

2.8.2. Concordância com os termos do aviso de contratação e seus anexos;

2.8.3. Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema;

2.8.4. Cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas, conforme Lei nº 8.213/91;

2.8.5. Proibição de emprego de menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno, nos termos da Constituição Federal.

## 3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



- 3.1. Encerrado o prazo de envio, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do preço.
- 3.2. Se o valor da proposta for superior ao preço máximo previsto, a administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 3.3. A negociação ocorrerá de forma sucessiva, respeitando a ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta adequada ao preço máximo estipulado.
- 3.4. Após a negociação, o resultado será registrado na ata da dispensa eletrônica e anexado ao processo.
- 3.5. Caso haja compatibilidade entre o preço ofertado e o valor estipulado, a proposta será ajustada ao valor negociado.
- 3.6. A validade mínima da proposta será de 30 dias, contados a partir da sua apresentação.
- 3.7. A proposta será desclassificada se:
  - 3.7.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 3.7.2. Não atender às especificações técnicas;
  - 3.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo;
  - 3.7.4. Não comprovar a exequibilidade, se exigida;
  - 3.7.5. Descumprir outras exigências do aviso ou anexos.
- 3.8. Erros no preenchimento da planilha de custos não são motivo de desclassificação, desde que corrigidos dentro do prazo estipulado e sem aumento do preço.
- 3.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será analisada a próxima, seguindo a ordem de classificação.
- 3.10. Após a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme previsto no aviso de contratação direta.

#### 4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor com a menor proposta válida e que atenda aos requisitos de contratação.
- 4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 4.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 4.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
    - 4.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 4.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

- 4.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto sea consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 4.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de idoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
  - 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
    - 6.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
    - 6.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
    - 6.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
    - 6.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 6.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
  - 6.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
    - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - b) as peculiaridades do caso concreto;
    - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
    - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 6.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº](#)



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

[12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando **responsável** pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela





# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Administração ou de sua desconexão.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13. ANEXO I - Termo de Referência

7.13.1. ANEXO I.1 – Documentação exigida para Habilitação – Modelo de proposta - Declarações

7.13.2. ANEXO I.2 - Modelo de proposta e declarações

7.13.3. ANEXO II – ETP e Dispensa de Mapa de Risco

Adriana de Lyra Santana Moretti  
Agente de contratação

Caieiras, 29 de novembro de 2024.



## **Anexo I - Termo de referencia**

### **1. INTRODUÇÃO**

#### **1.1 Objeto da Contratação**

O objeto da presente contratação é a execução de serviços de engenharia destinados à substituição do piso cerâmico da garagem interna da Câmara Municipal de Caieiras por concreto usinado com acabamento liso. O objetivo é restabelecer a funcionalidade, a segurança e a durabilidade do espaço, que é utilizado para o tráfego contínuo de veículos pesados. O projeto inclui a remoção completa do piso cerâmico danificado, a preparação adequada da base, a aplicação de concreto reforçado com malha de aço e o acabamento com pintura epóxi.

#### **1.2 Justificativa da Contratação**

A contratação é justificada pela deterioração abrupta do piso cerâmico, que comprometeu sua funcionalidade e segurança. Os danos identificados, incluindo estufamento e fragmentação, inviabilizam reparos localizados, tornando necessária a substituição integral do revestimento. Além disso, o novo piso, projetado com concreto usinado, atende às condições de tráfego pesado, proporcionando maior resistência e menor necessidade de manutenção futura.

#### **1.3 Finalidade e Relevância da Obra**

A substituição do piso cerâmico visa solucionar problemas estruturais e funcionais, assegurando a segurança dos usuários e preservando a eficiência operacional da garagem. A adoção de concreto usinado reforçado com malha de aço garante maior durabilidade e reduz custos com reparos recorrentes. Essa intervenção também é estratégica para manter a integridade das instalações e a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

## **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 Referências Legais**

A presente contratação será conduzida em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. Serão observadas também as normas técnicas aplicáveis, incluindo as regulamentações da ABNT, bem como as legislações ambientais e de segurança do trabalho.

### **2.2 Descrição dos Serviços**

Os serviços compreendem:

- a) Remoção completa do piso cerâmico existente, com descarte adequado dos materiais;
- b) Preparação da base, incluindo nivelamento e compactação;
- c) Aplicação de concreto usinado FCK 30 MPa, com espessura mínima de 10 cm e reforço em malha de aço CA-60;
- d) Polimento técnico do concreto para acabamento liso;
- e) Aplicação de pintura epóxi para proteção e estética.

### **2.3 Modalidade de Contratação**



A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da obra. O processo seguirá os trâmites legais, assegurando a economicidade e a transparência.

## **2.4 Critério de Julgamento**

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço global, desde que a proposta atenda plenamente às exigências técnicas e normativas especificadas no edital.

## **2.5 Prazo de Execução e Vigência Contratual**

O prazo máximo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O contrato terá vigência até a conclusão e aceitação definitiva da obra, incluindo eventuais correções dentro do período de garantia.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A substituição do piso cerâmico da garagem interna é necessária para assegurar a funcionalidade do espaço, que se encontra comprometida pelos danos estruturais do revestimento atual. O estufamento abrupto do piso cerâmico inviabiliza o tráfego seguro de pedestres e veículos, além de gerar riscos de acidentes e custos recorrentes com reparos emergenciais.

A nova solução, baseada na aplicação de concreto usinado reforçado, oferece maior resistência às condições de tráfego intenso, especialmente veículos pesados, garantindo durabilidade e menor necessidade de manutenção. Essa intervenção é indispensável para manter a segurança e a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Caieiras.

A contratação contempla todos os serviços necessários para a execução integral da obra, incluindo a remoção do piso danificado, o preparo da base e a instalação do novo revestimento, conforme especificações técnicas alinhadas às normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **4.1 Definição da Contratação Integrada**

A execução do projeto será realizada mediante contratação integrada de uma empresa de engenharia, responsável por todas as etapas da obra, desde a remoção do piso cerâmico danificado até a aplicação do concreto usinado com acabamento liso e pintura epóxi. O escopo inclui o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e a gestão completa do projeto, garantindo a entrega da obra concluída no prazo estipulado e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

### **4.2 Responsabilidades da Contratada**

A contratada será responsável pelo cumprimento das especificações técnicas, pela execução segura da obra e pelo atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis. Isso inclui a responsabilidade pela gestão de segurança no trabalho, a regularidade fiscal e trabalhista, a adequação da execução às normas da ABNT, e a entrega do projeto em conformidade com o cronograma. Além disso, a empresa deverá realizar todos os serviços de forma a minimizar impactos às atividades administrativas e legislativas da Câmara.

### **4.3 Estudos e Levantamentos**



Antes do início da obra, a empresa contratada deverá realizar estudos técnicos e levantamentos necessários para a execução do projeto. Esses estudos incluem:

- a) Verificação das condições estruturais da base existente;
- b) Avaliação das necessidades de adequação para novas cargas estruturais;
- c) Identificação de possíveis interferências na área da obra, como sistemas de ar-condicionado e infraestruturas adjacentes;
- d) Planejamento detalhado para evitar impactos desnecessários às operações da Câmara durante o período de execução.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Normas Técnicas

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, incluindo:

- **NBR 6118:** Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- **NBR 14931:** Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- **NBR 14037:** Execução de pintura com tintas epóxi – Procedimento;
- Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho, especialmente a **NR-18** (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil) e a **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

A empresa contratada deverá garantir que os serviços sejam executados dentro dos padrões de segurança e qualidade exigidos pelas legislações vigentes, assegurando a conformidade técnica em todas as etapas do projeto.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

### 6.1 Boas Práticas Ambientais

A contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais durante a execução da obra. Isso inclui o uso eficiente de materiais e a implementação de procedimentos adequados para o controle e destinação de resíduos gerados. A destinação de resíduos deverá priorizar a reciclagem e a reutilização sempre que possível, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

### 6.2 Redução de Impactos Ambientais e Uso de Energia Eficiente

A obra deverá incorporar práticas de construção sustentável, como a adoção de processos de obra seca para reduzir o consumo de água e a geração de resíduos. Adicionalmente, a realocação dos sistemas de ar-condicionado deverá ser planejada de forma a otimizar o consumo de energia, promovendo maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

### 6.3 Gestão de Resíduos e Sustentabilidade

A contratada deverá elaborar um plano de gestão de resíduos sólidos, que contemple a separação, acondicionamento, transporte e descarte de todos os resíduos gerados durante a obra. Sempre que viável, devem ser priorizados materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental. O cumprimento do plano de gestão será monitorado e fiscalizado pela equipe responsável da Câmara.

## 7. PRAZOS



## **7.1 Prazos para Elaboração e Execução das Obras**

O prazo total para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço. Durante esse período, a empresa contratada deverá realizar todas as etapas descritas no projeto, incluindo a remoção do piso cerâmico existente, preparação da base, aplicação do concreto usinado, polimento e acabamento final com pintura epóxi. O cronograma detalhado deverá ser aprovado previamente e respeitado integralmente pela contratada.

## **7.2 Prazo de Vigência do Contrato**

A vigência do contrato abrangerá o prazo de execução da obra e o período de garantia dos serviços prestados, estabelecido em 5 (cinco) anos, conforme o Código Civil. A vigência será contada a partir da assinatura do contrato até a emissão do termo de aceitação final e o encerramento de eventuais pendências relacionadas ao contrato.

## **7.3 Ordem de Início dos Serviços**

A ordem de início dos serviços será emitida pela administração da Câmara Municipal de Caieiras após a assinatura do contrato, apresentação de todos os documentos obrigatórios pela empresa contratada e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. Somente após a emissão dessa ordem os serviços poderão ser iniciados no local da obra.

## **8. INÍCIO DAS ATIVIDADES**

### **8.1 Emissão da Ordem de Serviço**

O início das atividades estará condicionado à emissão da ordem de serviço pela Câmara Municipal de Caieiras. Esse documento será emitido somente após o cumprimento de todas as formalidades contratuais, incluindo a apresentação das garantias exigidas, como seguro-garantia, regularidade fiscal e previdenciária, e comprovação de condições técnicas para a execução da obra.

### **8.2 Indicação de Preposto**

A empresa contratada deverá designar formalmente um preposto, que será o responsável pelo acompanhamento diário da execução dos serviços no local da obra. Esse preposto atuará como interlocutor direto junto à fiscalização da Câmara Municipal, apresentando relatórios sobre o andamento dos trabalhos, resolvendo questões operacionais e garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1 Acompanhamento da Execução**

A Câmara Municipal de Caieiras será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, verificando o cumprimento do cronograma físico e das especificações técnicas estabelecidas no contrato. Esse acompanhamento será realizado por fiscais de contrato designados, que atuarão em todas as fases da obra.

### **9.2 Designação de Fiscais**



Serão nomeados fiscais para acompanhar a obra, com atribuições de verificar a qualidade dos serviços prestados, fiscalizar a observância das normas de segurança e saúde ocupacional, analisar o cronograma de execução e assegurar o atendimento das cláusulas contratuais.

### **9.3 Gestão de Riscos e Sanções**

A administração da Câmara gerenciará os riscos inerentes à execução do contrato, adotando medidas preventivas e corretivas para evitar atrasos, falhas técnicas ou descumprimento de obrigações pela contratada. Em caso de irregularidades, a Câmara aplicará as sanções previstas no contrato, conforme os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021.

### **9.4 Pagamentos**

A Câmara Municipal será responsável por conferir e validar as medições apresentadas pela empresa contratada, assegurando que os serviços estejam de acordo com as especificações contratuais. Após a validação, tomará as providências necessárias para a liberação dos pagamentos conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1 Cumprimento Integral das Exigências Contratuais**

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações contratuais, garantindo a execução dos serviços dentro do prazo e em conformidade com as especificações técnicas. Eventuais falhas ou descumprimentos serão passíveis de sanções, conforme estipulado no contrato e na legislação aplicável.

### **10.2 Manutenção das Condições de Habilitação**

Durante toda a vigência do contrato, a empresa deverá manter atualizados os documentos que comprovem sua habilitação e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista. A ausência de regularidade poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme as disposições contratuais.

### **10.3 Garantia da Segurança e Saúde dos Trabalhadores**

A contratada será responsável por assegurar condições adequadas de segurança e saúde ocupacional para seus trabalhadores, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, como a NR-18 e a NR-10. Deverá fornecer e garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e implementar treinamentos de segurança para evitar acidentes durante a execução dos serviços.

### **10.4 Sigilo das Informações**

Todas as informações obtidas durante a execução do contrato deverão ser tratadas com sigilo pela empresa contratada. É vedada a divulgação ou utilização dessas informações para qualquer finalidade que não esteja diretamente relacionada à execução do contrato. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às sanções cabíveis.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ESCOPO**

### **11.1 Disposições Gerais**



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

A execução do contrato compreenderá todos os serviços necessários para a substituição do piso cerâmico danificado da garagem interna da Câmara Municipal de Caieiras por concreto usinado com acabamento liso e pintura epóxi. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o projeto técnico aprovado, as especificações do edital e as normas técnicas vigentes.

A empresa contratada será responsável por garantir que a execução esteja de acordo com os padrões exigidos, observando os requisitos de qualidade, durabilidade e segurança. O projeto técnico elaborado previamente pela administração servirá de base para a realização dos serviços e estará disponível para consulta da contratada durante toda a execução.

As atividades incluem, mas não se limitam a:

- Remoção e descarte do piso cerâmico existente;
- Nivelamento e compactação da base;
- Aplicação do concreto usinado com reforço de malha de aço;
- Polimento técnico e acabamento com pintura epóxi;
- Gestão de resíduos conforme legislação ambiental.

## **12. ALTERAÇÕES DE EXECUÇÃO OU NA ESTRUTURA**

### **12.1 Alterações na execução**

Alterações no escopo da contratação original poderão ser admitidas desde que tecnicamente justificadas e previamente aprovadas pela equipe técnica da Câmara Municipal. As solicitações de modificação deverão ser formalizadas pela contratada, acompanhadas de laudos ou análises técnicas que demonstrem a necessidade ou os benefícios da alteração proposta.

Qualquer alteração deverá respeitar os limites orçamentários estabelecidos e não poderá comprometer os prazos de execução. A decisão final sobre a implementação das alterações caberá exclusivamente à administração da Câmara, com base na análise técnica do impacto financeiro, estrutural e funcional da modificação.

### **12.2 Responsabilidade da Contratada pelas Alterações**

A contratada será plenamente responsável por quaisquer alterações no escopo dos serviços contratados ainda que por aceite da contratante mediante justificativa aceita pela administração nenhuma alteração suprime a a garantia e responsabilidade da contratada pelo legal de 5 anos.

As alterações autorizadas deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e ser realizadas de modo a preservar a segurança, funcionalidade e durabilidade da obra.

## **13. SERVIÇOS DE REFORMA DA GARAGEM**

### **13.1 Execução das Atividades Conforme os Padrões de Qualidade**

Os serviços de engenharia contratados deverão ser executados com observância aos mais elevados padrões de qualidade, em conformidade com o projeto técnico, as normas da ABNT e as boas práticas da engenharia civil. A contratada deverá garantir que cada etapa seja realizada com materiais de alta qualidade e que os serviços atendam aos critérios de segurança, funcionalidade e durabilidade previstos no contrato.



## 13.2 Dos Serviços e Fornecimento

Item	codigo	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2004009	Malha de aço	650	kg	R\$ 10,10	R\$ 6.565,00
2	3003021	Concreto usinado FCK 30 Mpa usinado e bombeavel	33	m <sup>3</sup>	R\$ 551,61	R\$18.203,13
3	3040050	Polimento do concreto	350	m <sup>2</sup>	R\$ 7,21	R\$ 2.523,50
4	100107	Cacambas para entulho	12	m <sup>3</sup>	R\$ 129,38	R\$ 1.552,56
5	13060010	Demolição de piso cerâmico (madeira)	350	m <sup>2</sup>	R\$ 40,59	R\$ 14.206,50
6	15001036	Tinta epóxi para acabamento	350	m <sup>2</sup>	R\$ 203,66	R\$ 71.281,00
7	17004001	Limpeza geral da obra	350	m <sup>2</sup>	R\$ 14,46	R\$ 5.061,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 119,392,69</b>	

## 14. ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO

### 14.1 Requisitos para a Elaboração do Orçamento

O orçamento da obra deverá ser elaborado com base em valores de mercado, considerando cotações realizadas junto a fornecedores qualificados e tabelas oficiais reconhecidas, como a tabela SIURB da Prefeitura de São Paulo e as referências disponíveis no portal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). A composição dos custos deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, incluindo a discriminação detalhada de cada item ou serviço necessário para a execução do projeto.

### 14.2 Planilha de Custos

A planilha de custos deverá detalhar todos os itens necessários à execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, serviços diretos e indiretos, e despesas adicionais relacionadas à segurança e gestão ambiental. Essa planilha será utilizada como base para o controle financeiro da execução e para a medição dos serviços realizados.

## 15. ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

### 15.1 Aspectos Climáticos e Logísticos

O plano de execução deverá considerar as condições climáticas e logísticas da região, especialmente para assegurar que a obra ocorra dentro do prazo estipulado. Por se tratar de uma área administrativa com alto fluxo de servidores e visitantes, a logística de movimentação de materiais e equipamentos deverá ser organizada de forma a minimizar impactos nas atividades cotidianas da Câmara.

### 15.2 Equipamentos e Mão de Obra Necessária





A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução da obra, bem como alocar uma equipe técnica qualificada para realizar os serviços. A ausência de recursos humanos ou materiais adequados poderá ocasionar atrasos e sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato.

## **16. EXECUÇÃO DAS OBRAS**

### **16.1 Prazo Estimado para a Execução das Obras**

O prazo estimado para a conclusão dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, conforme previsto no cronograma e estabelecido na ordem de serviço. Esse período é suficiente para a realização de todas as etapas do projeto, desde a remoção do piso cerâmico existente até o acabamento final com concreto polido e pintura epóxi.

### **16.2 Sinalização e Controle de Tráfego**

Durante a execução, a contratada deverá garantir a sinalização adequada no ambiente interno da obra, uma vez que a intervenção ocorrerá dentro do Anexo Administrativo da Câmara. Além disso, deverá implementar medidas de controle para a movimentação segura de materiais e equipamentos, assegurando a proteção dos trabalhadores e dos servidores que eventualmente transitarem próximos à área de execução.

## **17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **17.1 Responsabilidade pela Execução**

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços previstos no contrato. A execução deverá seguir estritamente o projeto técnico aprovado, as especificações contratuais e o cronograma previamente estabelecido. A fiscalização do contrato será exercida por uma equipe técnica designada pela Câmara Municipal de Caieiras, que acompanhará todas as etapas da obra.

### **17.2 Comunicações Formais**

A contratada deverá manter uma comunicação regular e formal com a equipe de fiscalização da Câmara. Relatórios sobre o andamento da obra, eventuais dificuldades encontradas e ajustes necessários deverão ser apresentados de forma clara e documentada. Caso ocorram intercorrências que impactem o cronograma ou o escopo do projeto, a contratada deverá informar imediatamente à fiscalização, utilizando canais oficiais de comunicação e formalizando as ocorrências por escrito.

## **18. Critérios de Medição e Pagamento**

### **18.1. Coeficientes de Pagamento**

O pagamento será feito após a medição final, com base nos serviços efetivamente prestados e aceitos pela fiscalização. O valor a ser pago será proporcional aos serviços executados, conforme o cronograma físico-financeiro.

## **19. Forma e Critério de Seleção dos Proponentes**

### **19.1. Regime Integrado**



A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, onde a empresa contratada será responsável pela execução total do projeto, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e serviços necessários.

## 19.2. Julgamento menor Preço

O critério de julgamento será o de menor preço global, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências de habilitação e oferecer a proposta financeira mais vantajosa.

## 20. Estimativa do Valor de Contratação

### 20.1. Valor Estimado para a Execução da Obra

A estimativa preliminar de valor para a execução da obra foi obtida a partir de consultas ao portal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e outras referências de mercado. O valor final será apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de engenharia e construção, considerando o escopo e os quantitativos do projeto.

## 21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Caieiras.

21.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

### 01.01.00 – Legislativo

#### 01.031 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

#### 0001 – Processo Legislativo

#### 1001– Obras, Reformas e Ampliações

#### 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens e Móveis

## 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas:

22.2. Por se tratar de uma contratação de baixo risco, não há necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega da execução.

## 23. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

23.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

23.2. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

23.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

23.4. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

23.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

23.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

23.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

23.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

23.10. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## 23.11. **Habilitação jurídica:**

23.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

23.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

23.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

23.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

23.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

23.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

23.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

23.14.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

23.14.2. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## **Sanções**

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021: 24.1.1. Dar causa à inexecução do contrato; 24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência por escrito, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24.2.2. Multa entre 1% (um por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas listadas;

24.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, pelo prazo de 03 (três) anos, para as infrações administrativas previstas nos itens 24.1.2 a 24.1.7; 24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 24.1.8 a 24.1.12, bem como, nos itens 24.1.2 a 24.1.7 que justifiquem sanção mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados.

24.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme procedimento previsto na Lei 14.133/2021.

24.5. As multas devidas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia e recolhidos ao cofre do município.

24.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

24.8. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

## 25. Disposições finais

25.1. As condições e obrigações estabelecidas neste contrato serão regidas e interpretadas conforme a legislação brasileira vigente.

25.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Caieiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caieiras, 28 de novembro de 2024.

  
Claudia Murolo  
Analista de compras



## ANEXO I.1 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentocomprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.1.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.2.1. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.2.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **1.3. Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.3.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971](#);

1.3.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.3.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.3.5. O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, art. 107](#);

1.3.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.3.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.3.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971](#) ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



## **Estudo Técnico Preliminar**

**Processo Administrativo nº: 70/2024**

**Órgão: Câmara Municipal de Caieiras/SP**

**data: 25/11/2024**

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1. Descrição da necessidade**

A contratação dos serviços de engenharia para a substituição do piso cerâmico por concreto usinado na garagem interna da Câmara Municipal de Caieiras decorre de circunstâncias inesperadas. O estufamento abrupto e irreparável do revestimento atual comprometeu sua funcionalidade, segurança e estética, inviabilizando qualquer solução paliativa.

A medida visa restabelecer a integridade estrutural da área, adequando-a para o trânsito contínuo de veículos pesados e promovendo condições de uso seguras e eficazes, com durabilidade compatível às demandas institucionais.

#### **1.2. Problemas a serem solucionados com a contratação**

O estufamento e a fragmentação do piso geraram pontos de risco para usuários, dificultando o trânsito seguro de pedestres e veículos. Além disso, a ausência de um revestimento que suporte cargas elevadas compromete a funcionalidade do espaço e aumenta os custos com reparos frequentes.

#### **1.3 Impacto na Continuidade das Atividades**

A falta de intervenção comprometeria a operacionalidade do espaço, restringindo o uso da garagem para atividades críticas e aumentando os riscos de acidentes e danos aos veículos.

### **2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOVER**

Embora esta contratação não tenha sido prevista no plano de contratações para 2024, sua inclusão é justificada pela necessidade emergencial, que surgiu após a constatação de danos abruptos no piso. A contratação, portanto, adere aos princípios da economicidade e da eficiência, resguardando o interesse público e a segurança dos usuários.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de engenharia para a substituição do piso cerâmico por concreto usinado na garagem interna da Câmara Municipal de Caieiras deve atender a requisitos técnicos, operacionais e legais que garantam a execução eficiente, com alto padrão de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Esses critérios são essenciais para assegurar a entrega de um projeto funcional e seguro.





## 3.1 Requisitos Técnicos

A obra exige serviços especializados que demandam conhecimentos técnicos avançados e a utilização de materiais com características específicas para assegurar a durabilidade e a adequação da solução. Os requisitos são:

1. **Remoção do Piso Cerâmico Existente:** O serviço de remoção deve ser realizado com ferramentas adequadas para preservar o contrapiso. Todo material removido deverá ser destinado a locais licenciados para descarte, seguindo as normas ambientais e evitando contaminação do solo ou das áreas adjacentes.
2. **Preparação da Base:** Após a remoção, será necessário nivelar e compactar a base para evitar problemas de recalque ou rachaduras futuras. A preparação deve incluir a aplicação de uma camada de material estabilizador, se necessário, para garantir a aderência do concreto.
3. **Aplicação de Concreto Usinado:** O concreto usinado deve atender à resistência FCK 30 MPa, garantindo capacidade para suportar cargas de veículos pesados. A espessura mínima será de 10 cm, com reforço de malha de aço CA-60, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.
4. **Polimento e Acabamento Liso com Pintura Epóxi:** O polimento deve assegurar um acabamento uniforme, resistente a impactos e abrasão. A pintura epóxi será aplicada para melhorar a durabilidade, facilitar a limpeza e proporcionar uma estética apropriada ao ambiente institucional.
5. **Conformidade com Normas Técnicas:** Os serviços devem obedecer às normas ABNT NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto) e NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto).

## 3.2 Requisitos Operacionais

A execução da obra deve ser organizada de forma a minimizar os impactos nas operações da Câmara e respeitar as melhores práticas de gerenciamento de projetos:

1. **Cronograma Detalhado:** A contratada deve apresentar um cronograma com prazos específicos para cada etapa do serviço, incluindo demolição, preparação da base, aplicação do concreto e acabamento.
2. **Planejamento da Logística:** Deve-se prever uma estratégia de execução que evite interrupções nas atividades administrativas e legislativas, organizando a entrada e saída de equipamentos e materiais.
3. **Segurança do Trabalho:** Todas as atividades deverão seguir as Normas Regulamentadoras de segurança (especialmente NR-18 e NR-10), com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores e sinalização apropriada no local da obra.
4. **Gestão de Resíduos:** A empresa contratada deverá segregar, transportar e destinar corretamente todos os resíduos gerados, conforme as legislações ambientais vigentes.

## 3.3 Requisitos Legais

1. **Habilitação:** Apresentação de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, incluindo CND e FGTS.
2. **Garantias:** Garantia de 5 anos contra defeitos de execução e materiais, conforme art. 618 do Código Civil.
3. **Vedação à Subcontratação:** Todo o serviço deverá ser realizado diretamente pela contratada, assegurando a responsabilidade técnica da empresa sobre a obra.



## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A substituição do piso cerâmico danificado da garagem interna da Câmara Municipal de Caieiras de acordo com o levantamento do departamento de serviços gerais possui os seguintes quantitativos para sua execução:

Item	codigo	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2004009	Malha de aço	650	kg	R\$ 10,10	R\$ 6.565,00
2	3003021	Concreto usinado FCK 30 Mpa usinado e bombeavel	33	m <sup>3</sup>	R\$ 551,61	R\$18.203,13
3	3040050	Polimento do concreto	350	m <sup>2</sup>	R\$ 7,21	R\$ 2.523,50
4	100107	Cacambas para entulho	12	m <sup>3</sup>	R\$ 129,38	R\$ 1.552,56
5	13060010	Demolição de piso cerâmico (madeira)	350	m <sup>2</sup>	R\$ 40,59	R\$ 14.206,50
6	15001036	Tinta epóxi para acabamento	350	m <sup>2</sup>	R\$ 203,66	R\$ 71.281,00
7	17004001	Limpeza geral da obra	350	m <sup>2</sup>	R\$ 14,46	R\$ 5.061,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 119,392,69</b>	

### 4.1. Área de Remoção de piso danificado e concretagem com acabamento

A reforma pretendida visa renovar todo o piso interno da garagem, retirando o piso danificado realizando o novo nivelamento e preparando a superfície para receber malha metálica para dar estabilidade ao piso novo, bem como a concretagem necessária e os serviços de polimento e acabamento de toda área de estacionamento interno. A área total aproximada é de 380 metros quadrados.

## 5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atender à necessidade de substituir o piso cerâmico da garagem interna da Câmara Municipal de Caieiras, foram avaliadas diferentes alternativas considerando critérios técnicos, econômicos e operacionais. A seguir, detalha-se cada uma das opções, suas vantagens, desvantagens e viabilidade.

### 5.1 Manutenção do Piso Atual

Esta alternativa consistiria em realizar reparos localizados nas áreas mais danificadas do piso cerâmico, mantendo a estrutura geral existente. A intervenção seria de menor porte, com aplicação de adesivos, argamassas e substituição pontual de peças que estejam soltas ou quebradas.

#### Vantagens:

A principal vantagem desta abordagem seria o custo inicial reduzido, já que se trataria de uma solução paliativa e localizada. Além disso, o prazo de execução seria relativamente curto, o que minimizaria o tempo de indisponibilidade da garagem.

#### Desvantagens:

A solução não resolve os problemas estruturais da base, que são a causa dos estufamentos e da fragilidade do piso atual. A manutenção contínua seria inevitável, resultando em custos recorrentes e aumento do gasto



público ao longo do tempo. Além disso, a indisponibilidade de peças compatíveis no mercado torna essa solução praticamente inviável. Por fim, os reparos localizados não eliminariam os riscos de acidentes, comprometendo a segurança e a funcionalidade do espaço.

#### **Conclusão:**

Embora seja a opção mais econômica a curto prazo, a manutenção do piso atual não atende às necessidades estruturais e funcionais exigidas pela Câmara Municipal. Por isso, esta alternativa deve ser descartada.

### **5.2 Reparos Pontuais com Substituição Parcial**

Nesta alternativa, as áreas mais comprometidas do piso seriam completamente removidas e substituídas por novos materiais cerâmicos, enquanto as seções em bom estado seriam preservadas.

#### **Vantagens:**

O custo seria menor do que uma substituição total do piso. O tempo de execução também seria reduzido em comparação com uma obra completa, o que minimizaria transtornos operacionais. Além disso, a substituição parcial permitiria reutilizar parte da estrutura existente.

#### **Desvantagens:**

A durabilidade dessa solução seria limitada, pois o contraste entre materiais antigos e novos poderia gerar problemas de aderência e uniformidade. A estética do piso também ficaria prejudicada devido às diferenças de tonalidade e acabamento. Além disso, como as causas estruturais do problema não seriam abordadas, o surgimento de novos estufamentos em áreas adjacentes seria altamente provável.

#### **Conclusão:**

Embora apresente menor custo inicial em relação à substituição total, esta alternativa não oferece uma solução duradoura e não elimina as causas principais dos problemas do piso. Portanto, não é recomendada.

### **5.3 Substituição Total por Concreto Usinado**

A substituição integral do piso cerâmico pelo concreto usinado com acabamento liso seria uma intervenção definitiva. Este material é reconhecido por sua alta resistência, durabilidade e adequação para ambientes de tráfego intenso.

#### **Vantagens:**

O concreto usinado oferece maior resistência estrutural e reduz significativamente os custos de manutenção no longo prazo. O material é mais adequado para suportar cargas pesadas, como o tráfego de veículos e ônibus, eliminando os problemas recorrentes de estufamento. Além disso, o acabamento liso, combinado com a pintura epóxi, proporciona fácil limpeza, alta durabilidade e maior segurança para pedestres.

Outra vantagem é a solução uniforme, sem contrastes visuais ou problemas de compatibilidade entre materiais. A substituição total resolve definitivamente os problemas estruturais, garantindo a integridade e funcionalidade da garagem.

#### **Desvantagens:**

O custo inicial desta alternativa é maior do que o das outras opções. Além disso, o prazo de execução será mais longo, exigindo a interdição temporária da garagem. Entretanto, esses custos e prazos são justificados pela durabilidade e pelos benefícios futuros.



## **Conclusão:**

A substituição total por concreto usinado é a alternativa mais eficiente e duradoura. Apesar do investimento inicial mais elevado, essa solução elimina os problemas estruturais, reduz os custos com manutenção e garante um ambiente seguro e funcional. Portanto, é a alternativa recomendada para atender às necessidades da Câmara Municipal.

## **Considerações Gerais**

A análise das alternativas demonstra que soluções paliativas, como manutenção ou substituição parcial, são insuficientes para resolver os problemas de forma definitiva. A substituição integral do piso, embora mais custosa a curto prazo, apresenta-se como a melhor escolha ao aliar eficiência técnica, durabilidade e economia a longo prazo.

## **6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

A estimativa preliminar de preços para a contratação dos serviços de leva em conta o disposto da tabela Siurb, amplamente utilizada por outros órgãos públicos e também baseia-se em contratações similares encontradas no sítio oficial [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Esse portal é uma referência para obtenção de preços praticados em licitações públicas e serve como base inicial para o levantamento dos valores.

Entretanto, o valor estimado total será apurado através de uma pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no ramo de engenharia civil e construção, especificamente aqueles com experiência comprovada em obras de reforço estrutural e ampliação. A pesquisa buscará garantir que o orçamento esteja de acordo com as melhores práticas de mercado, assegurando a competitividade e a adequação dos custos ao escopo da obra.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL**

A presente contratação tem por objetivo a execução dos serviços de engenharia necessários à remoção do piso cerâmico danificado da garagem interna da Câmara Municipal de Caieiras, localizada na Rua Albert Hanser, nº 80, Centro, Caieiras/SP, e sua substituição por concreto usinado com acabamento liso. Essa intervenção visa restabelecer a funcionalidade do espaço, adequando-o às condições de tráfego intenso e garantindo maior durabilidade e segurança.

O projeto compreende diferentes etapas e características específicas, conforme descrito abaixo:

### **7.1 Remoção do Piso Cerâmico Existente**

A empresa contratada será responsável pela retirada completa do revestimento cerâmico atual, com o descarte apropriado de todo o material removido. Essa etapa será conduzida com técnicas que preservem o contrapiso e respeitem as normas ambientais vigentes, garantindo o transporte adequado dos resíduos a locais devidamente licenciados.

### **7.2 Preparação da Base**

Após a remoção do piso cerâmico, será necessário preparar a base para a aplicação do novo revestimento. Isso inclui nivelamento, compactação do solo e, se necessário, aplicação de material estabilizador para corrigir irregularidades e assegurar a estabilidade da estrutura.



## **7.3 Aplicação de Concreto Usinado com Reforço de Malha de Aço**

O novo revestimento será de concreto usinado FCK 30 MPa, com espessura mínima de 10 cm, reforçado com malha de aço CA-60. Este material foi escolhido devido à sua elevada resistência e capacidade de suportar o tráfego intenso de veículos pesados. A aplicação será realizada em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 6118 e NBR 14931.

## **7.4 Polimento e Acabamento com Pintura Epóxi**

O concreto usinado receberá acabamento liso por meio de polimento técnico, proporcionando uma superfície uniforme e resistente à abrasão. Após o polimento, será aplicada tinta epóxi para melhorar a durabilidade, facilitar a limpeza e conferir um aspecto estético adequado ao ambiente institucional.

## **7.5 Planejamento e Execução da Obra**

A empresa contratada deverá apresentar um plano detalhado para a execução dos serviços, incluindo cronograma e organização das etapas. O prazo total será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O planejamento deverá prever estratégias para minimizar as interferências nas atividades da Câmara e garantir a segurança dos servidores e usuários do espaço.

## **7.6 Considerações Finais**

A substituição do piso cerâmico por concreto usinado é uma solução definitiva para os problemas estruturais e de segurança da garagem interna. O projeto foi elaborado com base em critérios de eficiência, durabilidade e sustentabilidade, atendendo tanto às necessidades imediatas quanto às demandas futuras da instituição.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A presente solução não será parcelada, considerando que a contratação única é a opção mais adequada para a realização dos serviços. A decisão baseia-se em fatores técnicos, operacionais e econômicos que asseguram a eficiência da execução e a otimização dos recursos públicos.

### **8.1 Unicidade da Solução**

A obra de substituição do piso cerâmico envolve várias etapas interdependentes (remoção, preparação da base, aplicação do concreto e acabamento). O parcelamento geraria descontinuidade na execução dos serviços e aumentaria a complexidade de coordenação entre diferentes fornecedores, o que poderia comprometer a qualidade e a integração do resultado final.

### **8.2 Economia de Escala**

Ao concentrar todas as etapas em uma única contratação, a Câmara Municipal pode negociar insumos e serviços de forma global, obtendo melhores condições financeiras. A contratação única reduz os custos administrativos e evita duplicidade de esforços, otimizando os recursos públicos.

### **8.3 Minimização de Riscos**

Dividir a solução em contratos separados poderia acarretar riscos adicionais, como atrasos na execução, problemas de compatibilidade técnica entre fornecedores e dificuldades de fiscalização. A centralização em uma única empresa garante maior controle e responsabilidade unificada sobre a obra, facilitando o acompanhamento e a resolução de eventuais problemas.



#### **8.4 Agilidade na Execução**

A contratação única permite que todos os serviços sejam executados de forma contínua, dentro do prazo estabelecido de 15 (quinze) dias corridos. O parcelamento poderia resultar em atrasos entre as etapas, prolongando o impacto das obras nas atividades administrativas e legislativas.

#### **8.5 Garantia de Eficiência**

A execução integrada assegura que todas as etapas sejam realizadas de maneira coordenada e eficiente, evitando retrabalhos e assegurando a compatibilidade técnica entre os serviços.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A execução da obra proposta proporcionará benefícios substanciais em diferentes dimensões da administração pública, como detalhado a seguir:

#### **9.1 Economicidade**

A contratação integrada de todos os serviços relacionados à substituição do piso cerâmico permite que a administração otimize os custos, aproveitando a economia de escala. Com a escolha de uma solução definitiva, que inclui a aplicação de concreto usinado reforçado com malha de aço e acabamento em epóxi, evita-se a necessidade de manutenções frequentes ou reparos paliativos no curto prazo, que seriam financeiramente mais onerosos.

Ademais, a realização de uma única obra bem planejada reduz despesas operacionais relacionadas à coordenação e fiscalização, concentrando recursos na entrega de um projeto com durabilidade superior. O uso de materiais de alta qualidade também minimiza o custo futuro de manutenção.

#### **9.2 Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos**

A execução do projeto impactará positivamente o desempenho dos servidores. Ao garantir um espaço seguro e funcional na garagem, eliminam-se riscos de acidentes ou atrasos relacionados ao tráfego interno de veículos. Isso resulta em operações mais ágeis e seguras para os servidores que dependem do espaço para atividades cotidianas.

A contratação de uma empresa única para executar todas as etapas do projeto permite à administração alocar sua força de trabalho de maneira mais eficiente, concentrando-se em atividades essenciais e reduzindo esforços dispersos com múltiplas contratações.

#### **9.3 Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais**

A escolha de concreto usinado reforçado atende às exigências de resistência e funcionalidade, proporcionando uma solução durável para o tráfego intenso de veículos. A reutilização de parte do contrapiso e a destinação correta dos resíduos promovem sustentabilidade e economia de materiais.

A padronização do espaço com acabamento epóxi contribui para um ambiente mais fácil de limpar e conservar, reduzindo os recursos necessários para manutenção regular e prolongando a vida útil do investimento.



## **9.4 Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros**

A centralização das etapas da obra em uma única contratação evita custos administrativos adicionais que ocorreriam com contratos separados para cada etapa. Além disso, a escolha de uma solução que aborde os problemas estruturais de forma definitiva previne a necessidade de futuras intervenções, otimizando os recursos financeiros destinados à infraestrutura da Câmara.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

### **10.1 Designação de Responsáveis**

A administração deverá formalizar a nomeação de servidores que atuarão como gestor e fiscais do contrato. Esses profissionais terão a atribuição de acompanhar a execução dos serviços, verificando se as condições contratuais estão sendo cumpridas integralmente, e desempenharão papel crucial na comunicação com a empresa contratada para garantir o alinhamento em todas as etapas do trabalho.

### **10.2 Capacitação dos Servidores**

Os servidores designados deverão ser capacitados especificamente para a gestão e fiscalização de contratos de obras públicas. Essa capacitação deve abranger temas como: controle técnico e operacional da execução, gestão de contratos administrativos, fiscalização de serviços de engenharia, e as normas de segurança aplicáveis, especialmente as NR-18 e NR-10. Essa medida assegura que os fiscais possam atuar de maneira técnica e precisa durante a execução da obra.

### **10.3 Planejamento da Fiscalização**

A administração deverá elaborar um plano de fiscalização detalhado, prevendo visitas periódicas ao local da obra e a elaboração de relatórios técnicos que documentem o andamento do projeto, materiais utilizados, conformidade com o cronograma e possíveis desvios. Esse planejamento deve estabelecer marcos de controle que permitam à administração verificar a execução com base nas especificações contratuais e normas técnicas.

### **10.4 Verificação da Regularidade Jurídica da Contratada**

Antes da celebração do contrato, a administração deve garantir que a empresa contratada esteja plenamente habilitada, apresentando certidões atualizadas de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, além de comprovação de capacidade técnica mediante atestados específicos e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Essa verificação é indispensável para mitigar riscos relacionados à execução do contrato.

### **10.5 Integração com as Atividades da Câmara**

O cronograma da obra deverá ser ajustado de forma a minimizar impactos nas atividades legislativas e administrativas da Câmara. As interrupções necessárias deverão ser previamente coordenadas com a administração para garantir que as atividades essenciais continuem a ser realizadas sem prejuízos significativos.

### **10.6 Definição de Critérios de Aceitação Final**



A administração deverá estabelecer critérios objetivos para a aceitação final da obra, que devem incluir a análise técnica detalhada para verificar se todos os serviços foram executados conforme o contrato e o projeto técnico aprovado. Adicionalmente, deverão ser realizados testes de qualidade no piso instalado, incluindo avaliação de resistência e acabamento. Apenas após a comprovação de que todos os requisitos foram atendidos, será emitido o termo de aceitação final, permitindo a liberação do pagamento final e o encerramento formal do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes associadas a esta contratação de serviços de engenharia para o reforço estrutural e ampliação do mezanino da Câmara Municipal de Caieiras.

## 12. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o objeto da presente contratação, que envolve a substituição do piso cerâmico da garagem da Câmara Municipal de Caieiras por concreto usinado com acabamento liso, a modalidade de contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pela dispensa de licitação fundamenta-se no fato de que o valor estimado para os serviços, de R\$ 119.392,69, encontra-se próximo dos limites previstos para 2024 para obras e serviços de engenharia, atualmente fixados em até R\$ 119.812,02. Embora o valor estimado supere este teto, a aplicação de descontos competitivos pelos proponentes pode ajustar o custo final à faixa que permite a contratação por dispensa, desde que o interesse público e os critérios de economicidade sejam respeitados.

A contratação será realizada com o critério de **menor preço global**, assegurando que a proposta vencedora atenda tanto às exigências de qualidade técnica quanto aos princípios de economicidade. A execução dos serviços será regida pelos padrões técnicos e as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e plena conformidade legal no processo de contratação.

Adicionalmente, será assegurada ampla publicidade do processo de dispensa de licitação e a formalização contratual rigorosa, com a documentação necessária para garantir integridade, segurança jurídica e aderência às normas. A escolha por essa modalidade visa atender à urgência e à necessidade específica da obra, promovendo a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Caieiras sem comprometer os padrões de eficiência e legalidade exigidos na administração pública.

## 12. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

Os serviços de reforma do piso da garagem interna da Câmara Municipal de Caieiras seguirá práticas sustentáveis para minimizar o impacto ambiental e promover a responsabilidade ambiental durante a execução dos serviços. Os principais aspectos de sustentabilidade a serem considerados são:

1. **Gestão de Resíduos:** Durante a obra, a empresa contratada deverá realizar o descarte adequado dos resíduos gerados, priorizando a reciclagem de materiais sempre que possível.
2. **Uso Eficiente de Recursos:** A empresa deverá adotar práticas que evitem o desperdício de materiais, água e energia, garantindo uma execução eficiente e sustentável da obra.
3. **Eficiência Energética:** Na realocação dos equipamentos de ar-condicionado, será considerado o uso eficiente de energia para reduzir o consumo ao longo do tempo.





4. **Redução de Impactos Ambientais:** A obra será planejada para minimizar o impacto no entorno, reduzindo a geração de ruídos e emissões, além de preservar o ambiente ao máximo durante os trabalhos.

## **13. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A execução dos serviços de engenharia para a substituição do piso cerâmico por concreto usinado na garagem da Câmara Municipal de Caieiras será realizada sob o regime de empreitada por menor preço global. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

### **13.1 Critérios de Medição**

A medição será realizada em etapa única, após a conclusão integral dos serviços. A equipe designada para a fiscalização da obra verificará a conformidade de todas as etapas executadas, avaliando se o serviço foi realizado de acordo com o projeto aprovado, as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

Essa verificação será documentada em um relatório técnico de aceitação, que deverá detalhar as etapas concluídas, os materiais utilizados e os resultados obtidos. O relatório servirá como base para a emissão do termo de aceitação definitiva, condição necessária para a liberação do pagamento.

### **13.2 Critérios de Pagamento**

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral da obra, mediante a emissão do termo de aceitação definitiva. Esse termo será emitido após a validação do relatório técnico e a confirmação de que todos os serviços foram executados em conformidade com o contrato, o projeto técnico e as normas aplicáveis.

Adicionalmente, o pagamento estará condicionado à apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, incluindo as certidões exigidas em lei. Também será exigida a apresentação das garantias previstas no contrato, como a garantia de qualidade dos serviços e materiais empregados.

## **14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de engenharia para a substituição do piso cerâmico por concreto usinado na garagem da Câmara Municipal de Caieiras é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico e jurídico.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta atende às necessidades imediatas e futuras da Câmara, garantindo maior resistência, durabilidade e funcionalidade ao espaço, além de eliminar os riscos associados ao uso do revestimento atual. A aplicação de concreto usinado FCK 30 MPa com reforço em malha de aço foi avaliada como a opção mais eficaz para suportar as condições de tráfego intenso, conforme as normas técnicas aplicáveis.

Sob o aspecto econômico, a proposta demonstra elevada relação custo-benefício. A centralização dos serviços em uma única contratação e a utilização de materiais de alta qualidade proporcionam uma solução definitiva, reduzindo custos com manutenções frequentes ou intervenções emergenciais. O critério de menor preço global garante competitividade e economicidade no processo.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Do ponto de vista jurídico, a modalidade de contratação proposta (dispensa de licitação) está amparada no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado se encontra dentro dos limites estabelecidos para esta modalidade. O processo será conduzido com observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência, assegurando a integridade administrativa e o atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, declara-se que a contratação é técnica, econômica e juridicamente viável, estando em conformidade com os objetivos da Câmara Municipal e com os dispositivos legais aplicáveis.

## 15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP E DESPACHO

### 15.1 Responsáveis pela Elaboração do ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por:

**Adriana de Lyra Santana Moretti**

**Agente de contratação**

### 15.2 Despacho do Ordenador de Despesas

#### Despacho:

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a abertura do processo administrativo para a contratação dos serviços de engenharia destinados à substituição do piso cerâmico por concreto usinado na garagem da Câmara Municipal de Caieiras, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**Fabício Calandrini Nogueira**  
Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Em papel timbrado da licitante)**



Processo nº 70/2024

Prezados Senhores,  
Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para contratação de execução de reforma da garagem da Câmara Municipal de Caieiras, CNPJ 49.762.792/0001-20, sito à Rua Albert Hanser, 80, Centro – Caieiras/SP CEP 07700-605, com execução no prazo de 30 (trinta) dias corridos, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos/apêndices:  
(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

**1. Tabela de preços, os valores devem ter por base o referencial da tabela SIURB, devendo o proponente ofertar sua melhor oferta aplicando o desconto sobre o valor referencial:**

Item	codigo	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2004009	Malha de aço	650	kg	R\$	R\$
2	3003021	Concreto usinado FCK 30 Mpa usinado e bombeavel	33	m <sup>3</sup>	R\$	R\$
3	3040050	Polimento do concreto	350	m <sup>2</sup>	R\$	R\$
4	100107	Cacambas para entulho	12	m <sup>3</sup>	R\$	R\$
5	13060010	Demolição de piso cerâmico (madeira)	350	m <sup>2</sup>	R\$	R\$
6	15001036	Tinta epóxi para acabamento	350	m <sup>2</sup>	R\$	R\$
7	17004001	Limpeza geral da obra	350	m <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>Total Geral</b>					<b>R\$</b>	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio a Câmara Caieiras através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso de contratação e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Razão social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

E-mail:

CEP:

Cidade: Caieiras UF:

Banco: Itaú Agência:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: Caieiras UF:

CPF/MF:

Cargo/Função: Sócio Gerente Cart. Ident nº:

Nacionalidade: BRASILEIRA

Caieiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente

Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.



**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Caieiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, com identificação completa



## **MINUTA DE CONTRATO XX/2024**

### **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta**

### **Câmara Municipal de Caieiras**

Processo Administrativo nº 70/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE E a empresa XXXXXXXXXXXX.

A *Câmara Municipal de Caieiras*, com sede na Rua Albert Hanser, n.º 80, na cidade de Caieiras/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.762.792/0001-20, neste ato representada pelo Fabrício Calandrini Nogueira, Presidente, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXX, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº XXXX, sediado(a) na XXXXX – CEP: XXXXX*, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº, *conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 52/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

Contratação serviços de reforma do piso interno da garagem da Câmara Municipal de Caieiras, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

Objeto da contratação:

O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço global*.

Item	codigo	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2004009	Malha de aço	650	kg	R\$	R\$
2	3003021	Concreto usinado FCK 30 Mpa usinado e bombeavel	33	m <sup>3</sup>	R\$	R\$
3	3040050	Polimento do concreto	350	m <sup>2</sup>	R\$	R\$
4	100107	Cacambas para entulho	12	m <sup>3</sup>	R\$	R\$
5	13060010	Demolição de piso cerâmico (madeira)	350	m <sup>2</sup>	R\$	R\$
6	15001036	Tinta epóxi para acabamento	350	m <sup>2</sup>	R\$	R\$
7	17004001	Limpeza geral da obra	350	m <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>Total Geral</b>					<b>R\$</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, improrrogável, nos termos do art. 105, caput, da Lei n° 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total estimado da contratação é de R\$ ( ).

No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



*O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

*Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

*O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.*

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

*Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.*

*É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

*No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

*No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

*Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

*Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

*Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

*O reajuste será realizado por apostilamento.*





## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *1 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *1 (um) mês* contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.



## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).



O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

*Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

*O prazo de garantia contratual da execução será de 12(doze) meses após o aceite definitivo do objeto.*

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

i) Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.*

(3) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.*

(4) *Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.*

(5) *Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.*

(6) *Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.*

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:



Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

*Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *03 (três) vias*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Caieiras/SP, XX de novembro de 2024.

---

Representante legal do CONTRATANTE

Fabício Calandrini Nogueira

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

1º Secretário

JOSEMAR SOARES VICENTE

2º Secretário





# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Contratado:

CNPJ nº

CPF sob o nº

TESTEMUNHAS:

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Contratação de serviços execução de reforma do piso da garagem interna da Câmara Municipal de Caieiras, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

**ADVOGADO (S): Dr. Rafael Soares de Oliveira Pereira – OAB/SP nº 380.119**

**Dr. Moisés Gomes de Campos Junior– OAB/SP nº 338.336**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**CAIEIRAS, XX de novembro de 2024.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

**Nome e Cargo: Fabricio Calandrini Nogueira - Vereador - Presidente**

**E-mail institucional: [fabriciocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br](mailto:fabriciocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br)**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**

**CONTRATADA:**



Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

**CNPJ Nº:** 49.762.792/0001-20

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO:** N° XX/2024

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/2024

**VIGÊNCIA:** Até XX/XX/2024.

**OBJETO:** Contratação de serviços execução de reforma do piso da garagem interna da Câmara Municipal de Caieiras, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

VALOR R\$ ( )

*Declaro, como responsável pela organização mencionada acima, sob as penalidades previstas em lei, que todos os documentos originais referentes à licitação em questão estão arquivados no processo administrativo correspondente, localizado na origem, e permanecem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo enviados a este órgão quando houver solicitação.*

Caieiras, XX de novembro de 2024.

**FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA**

Presidente

[fabriocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br](mailto:fabriocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br)